

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS

O MUNICÍPIO DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, e, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Nº 04/2026, destinado à seleção e classificação de candidatos para concessão de Bolsas de Estudo, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo possui caráter classificatório e eliminatório, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações.
2. Serão selecionados os **10 (dez) alunos com as melhores médias apuradas durante todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano)**, desde que atendidos os requisitos da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações.
3. Os 10 (dez) candidatos classificados na etapa de classificação preliminar baseada no desempenho escolar do Ensino Médio serão convocados para a realização do Exame de Competências Básicas, composto por prova objetiva e prova de redação.

1.4 A classificação final dos candidatos será apurada mediante a soma da pontuação obtida no Exame de Competências, após pré-seleção dos 10 (dez) candidatos, conforme item 1.2.

1.5 Serão concedidas até 02 (duas) bolsas de estudo por ano, observando-se o limite máximo de 08 (oito) bolsas simultaneamente mantidas pela Administração Municipal, condicionadas à disponibilidade orçamentária, conforme Art. 3º, §4º e §5º da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações .

1.6 A bolsa poderá custear até 80% do valor da mensalidade, conforme previsto na legislação aplicável.

7. A aprovação no exame gera mera expectativa de direito, condicionada:

I- Ao cumprimento integral dos requisitos legais;

II- À classificação final;

III- À disponibilidade orçamentária.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1 Nos termos da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, o candidato deverá:

- I - Ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em instituição localizada no Município de Juti/MS;
- II - Estar quite com a Fazenda Municipal (critério extensivo aos progenitores);
- III - Apresentar-se no prazo máximo de 10 dias após notificação da classificação
- IV - Prestar vestibular em instituições localizadas nas cidades de Dourados, Naviraí ou Caarapó;
- V - Manter frequência mínima de 80% por semestre;
- VI - Comprometer-se a prestar serviços junto aos órgãos municipais pelo período de 4 horas diárias, 5 dias por semana;
- VII - Ser de família com renda mensal igual ou inferior a 3,5 salários mínimos;
- VIII - Não ser retido no semestre letivo, sob pena de perda do benefício;
- IX - Possuir residência fixa no Município de Juti/MS durante todo o período do Ensino Médio e mantê-la no momento da inscrição e durante a vigência da bolsa.
- X - Apresentar histórico escolar completo do Ensino Médio;
- XI - Ter concluído o Ensino Médio no ano imediatamente anterior ao processo seletivo.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo será composto por:

- I – Análise documental e verificação dos requisitos legais;**
- II – Classificação preliminar com base no desempenho escolar do Ensino Médio;**
- III – Exame de Competências Básicas, com aplicação do Exame de Competências compreendendo:**
 - a) Prova Objetiva, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, totalizando 60 (sessenta) pontos;**

b) Prova de Redação, de caráter dissertativo-argumentativo, totalizando **40 (quarenta) pontos**.

3.2 Para fins de classificação preliminar, serão consideradas as médias anuais dos componentes curriculares obrigatórios da Formação Geral Básica do Ensino Médio, constantes do histórico escolar oficial apresentado pelo candidato.

3.3 A pontuação será obtida mediante a soma das médias gerais anuais dos componentes curriculares obrigatórios cursados no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, sendo o resultado dividido por 3 (três), correspondente aos três anos do Ensino Médio, para obtenção da média final utilizada para fins de classificação.

3.4 Serão convocados para a etapa seguinte os 10 (dez) candidatos com maior média final, em ordem decrescente de pontuação.

4. DO EXAME DE COMPETÊNCIAS

4.1 O exame será composto por:

I **Prova objetiva** contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha – A **Prova Objetiva** será constituída de questões de múltipla escolha, totalizando **60 (sessenta) pontos**;

II **Prova discursiva** (redação) – A **Prova de Redação** será de caráter dissertativo-argumentativo, totalizando **40 (quarenta) pontos**

2. A prova objetiva abrangerá conteúdos do Ensino Médio, distribuídos nas seguintes áreas do conhecimento, objetos de estudos realizado de acordo com o Referencial Curricular do Ensino Médio da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível em <https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Curriculo-Novo-Ensino-Medio-v1.1.pdf>.

CÓDIGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
I	Linguagens e suas Tecnologias	10
II	Matemática e suas Tecnologias	10
III	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	05
IV	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	05

3. Cada questão objetiva terá valor de 2,0 (dois) pontos, perfazendo o total máximo de 60 (sessenta) pontos, e será composta por 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta, distribuídas, conforme quadro no item 4.2:

4. A prova de redação terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

5. A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, conforme cronograma estabelecido neste Edital, sendo realizada simultaneamente para todos os candidatos.

6. A Prova de Redação tem por finalidade avaliar:

- domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- capacidade de compreensão e interpretação do tema proposto;

- organização lógica das ideias;
- coerência e coesão textual;
- capacidade argumentativa;
- adequação ao gênero textual solicitado.

7. A redação consistirá na elaboração de **texto dissertativo-argumentativo**, a partir de **tema de interesse geral**, apresentado por meio de textos motivadores. O candidato deverá:

- posicionar-se criticamente sobre o tema;
- apresentar argumentos consistentes;

8. O texto deverá conter:

- I. mínimo de **15 linhas**
- II. máximo de **25 linhas**

9. A redação deverá ser transcrita para a **Folha Oficial de Redação** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e letra legível.

10. A redação será avaliada na escala de **0 a 40 pontos**, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Adequação ao tema e proposta	8
Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão)	8
Argumentação e criticidade	8
Coesão e coerência	8
Domínio da norma padrão da língua portuguesa	8

11. Será atribuída nota zero à redação que:

- I – fugir totalmente ao tema proposto;
- II – for elaborada em forma de verso ou apresentar estrutura incompatível com o gênero dissertativo;
- III – apresentar texto insuficiente, com menos de 15 (quinze) linhas escritas;
- IV – estiver em branco;
- V – for considerada ilegível ou impossibilitar a leitura por parte da banca avaliadora.

4.12 A nota final corresponderá à soma das notas obtidas na prova objetiva e na redação, perfazendo o total máximo de 100 (cem) pontos, correspondendo à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Nos termos do Art. 3º, §2º, da Lei 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, em caso de empate na pontuação final do Exame de Competências Básicas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. – Maior índice de assiduidade no Ensino Médio, comprovado por meio de documento oficial ;
- II. – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, garantindo-se a transparência e a publicidade do procedimento.

0. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações:

6.1.1. A Comissão será constituída por representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Câmara Municipal de Juti;
- c) Conselho do FUNDEB.

6.2 Nos termos do Decreto Municipal n.º 010/2026 e da Lei Municipal n.º 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, a Comissão de Acompanhamento do Processo de Classificação e Concessão de Bolsas de Estudo será responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do certame, competindo-lhe:

- I – Acompanhar a elaboração e execução do Edital do processo de concessão de bolsas de estudo;
- II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- III – Avaliar os critérios socioeconômicos estabelecidos na legislação vigente e no edital;
- IV – Lavrar atas das reuniões e registrar formalmente as decisões;
- V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários das bolsas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Na forma da legislação aplicável, é dever do bolsista:

- I – Cumprir, como contrapartida social, carga horária de 04 (quatro) horas diárias de atividades junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme designação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE;
- II – Manter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades acadêmicas;

III – Não incorrer em reprovação ou retenção no semestre letivo, devendo manter desempenho acadêmico satisfatório;

IV – Apresentar, ao final de cada semestre, comprovantes acadêmicos atualizados da frequência escolar e declaração de matrícula;

V – Solicitar eventual dispensa das atividades somente mediante requerimento formal, devidamente instruído com documentação comprobatória, especialmente em casos de realização de avaliações acadêmicas.

7.2 A prestação das atividades de contrapartida social não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Juti/MS.

8.0 DA MANUTENÇÃO E PERDA DO BENEFÍCIO

8.1 . Para manutenção da bolsa de estudo, o estudante deverá:

I – manter frequência mínima de **80% nas atividades acadêmicas**;

II – cumprir regularmente as atividades de contrapartida junto ao Município;

III – não ser reprovado ou retido no semestre letivo;

IV – apresentar, ao final de cada semestre letivo, documentação acadêmica atualizada, emitida pela instituição de ensino, que comprove a matrícula e a frequência regular no curso, devendo tais documentos ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, para fins de acompanhamento e manutenção do benefício.

8.2. A bolsa de estudos será cancelada nas seguintes hipóteses:

I – reprovação ou retenção no semestre letivo;

II – descumprimento das atividades de contrapartida estabelecidas pelo programa;

III – mudança de residência para fora do Município de Juti/MS;

IV – abandono do curso superior;

V – trancamento da matrícula pelo estudante beneficiado.

8.3 O trancamento da matrícula implicará no cancelamento do benefício, tendo em vista a necessidade de continuidade do programa e a realização de novos processos de seleção e sorteio das bolsas, não sendo possível a manutenção de vagas vinculadas a matrículas trancadas.

8.4 Excepcionalmente, o benefício poderá ser temporariamente mantido quando o trancamento decorrer de **problema grave de saúde que impeça o estudante de frequentar as aulas**, devidamente comprovado por **atestado ou laudo médico**, ou ainda em situações devidamente justificadas e analisadas pela Administração Pública.

8.5 Nos casos previstos no item 8.4, a manutenção ou suspensão temporária do benefício dependerá de **análise e decisão da Comissão responsável pelo Programa de Bolsas**, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

9. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Concluídas todas as etapas do processo de seleção, inclusive a análise de eventuais recursos interpostos, a Comissão encaminhará o resultado final para apreciação da autoridade competente.

9.2 O resultado definitivo será homologado por ato formal do Prefeito Municipal, mediante expedição de ato administrativo próprio, e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município, passando a

produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

9.3 A homologação conferirá validade e eficácia ao certame, autorizando a convocação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do programa.

10.DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	19/03/2026
Período de inscrições	23 e 24/03/2026
Resultado preliminar da análise documental	26/03/2026
Prazo de recursos	27/03/2026
Resultado final da análise documental e convocação dos alunos aptos para realização da prova	31/03/2026
Realização da prova	11/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar	13/04/2026
Resultado preliminar	14/04/2026
Prazo de recursos	15/04/2026
Resultado final e Homologação	17/04/2026

10.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE, situada à Rua Donizete Ferreira da Costa, n.º 642, Juti-MS, nos dias 23 e 24 de março de 2026, no horário das 8 às 11h e das 13 às 16h. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia do RG e CPF, bem como cópia de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos, conforme disposto na Lei Municipal correspondente e no item 2.1 deste Edital.

10.2 O prazo para interposição de recursos referente ao resultado da análise documental será até às 23h59min do dia 27 de março de 2026, devendo o recurso ser encaminhado exclusivamente para o e-mail seduc.juti@hotmail.com.

10.3 Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados até às 23h59min do dia 15 de abril de 2026, para o e-mail seduc.juti@hotmail.com.

10.4 A prova será realizada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, situada à Rua João Takeioshi Nakayama, n.º 760 – Juti-MS, no dia 11 de abril de 2026, no horário das 8h às 12h. **Os portões serão abertos às 7h30min e fechados impreterivelmente às 8h.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova. O candidato deverá apresentar documento oficial com foto para realização da prova.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos, as situações excepcionais e eventuais dúvidas de interpretação surgidas na aplicação deste instrumento normativo serão analisadas e decididas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, mediante deliberação fundamentada, assegurando-se a observância das normas estabelecidas e a preservação da finalidade pública do programa.

11.2 Em suas decisões, a Comissão deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 224, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência, isonomia e segurança jurídica em todos os atos praticados.

Juti/MS, 18 de março de 2026.

Simone Aparecida de Paula Freire Urbietta Secretária
Municipal de Educação

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 04/2026 –

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato	
CPF	
Telefone	
E-mail	

Tipo de Recurso:

	Indeferimento da inscrição
	Resultado preliminar

Fundamentação do recurso (obrigatório):

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que recursos sem fundamentação ou intempestivos não serão conhecidos.

Juti/MS, ____de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

Materia enviada por Cliver de Freitas Rodrigues